

AUTORIZAÇÃO PARA REMOÇÃO DE ÁRVORE

Número da Autorização: 022/2025

Ofício nº: 58/2025/GAB/UFJ - Processo nº 23854.001342/2025-68

Interessado: Christiano Peres Coelho - Reitor da Universidade Federal de Jataí/UFJ

CNPJ/CPF: 985.527.246-34

Endereço: Universidade Federal de Jataí – Campus Riachuelo, Rua Léo Lince, nº 1530, Setor Samuel Graham, Jataí - GO

Considerando que nenhum cidadão pode destruir danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia, conforme prevê o artigo 56 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, sobre pena de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) por unidade ou metro quadrado ao descumprimento do mesmo.

Esta Secretaria do Meio Ambiente no uso de suas atribuições, por meio do Parecer Técnico nº 155/2025 - DLA emitido pelo Analista Ambiental, Antônio Félix do Sacramento Neto, **DEFERE-SE** o pedido de retirada das seguintes espécies e quantidades:

Espécie	Abundância
<i>Didymopanax morototoni</i>	33
<i>Inga laurina</i>	13
<i>Jacaranda cuspidifolia</i>	12
<i>Schizolobium parahyba</i>	10
<i>Syagrus oleracea</i>	9
<i>Astronium fraxinifolium</i>	7
<i>Dipteryx alata</i>	7
<i>Anacardium occidentale</i>	5
<i>Hymenaea courbaril</i>	5
<i>Handroanthus heptaphyllus</i>	4
<i>Cecropia pachystachya</i>	3
<i>Cedrela fissilis</i>	3
<i>Handroanthus impetiginosus</i>	3
<i>Syzygium cumini</i>	3
<i>Syzygium jambos</i>	3
<i>Artocarpus heterophyllus</i>	2
<i>Spachea lactescens</i>	2
<i>Annona mucosa</i>	1
<i>Delonix regia</i>	1
<i>Dimorphandra mollis</i>	1
<i>Ficus sp.</i>	1
<i>Genipa americana</i>	1
<i>Casuarina cunninghamiana</i>	1
<i>Syagrus romanzoffiana</i>	1

Conforme Resolução CEMAm nº 234/2023 as espécies *Astronium fraxinifolium*, *Dipteryx alata*, *Handroanthus heptaphyllus*, *Handroanthus impetiginosus* são protegidas, e a espécie *Cedrela fissilis* é classificada como vulnerável, conforme Portaria MMA Nº 148/2022.

Recomenda-se a realização do plantio compensatório das espécies protegidas e vulneráveis, na proporção de 5 x 1 protegida e 7 x 1 vulnerável, em conformidade com Art. 32 da Lei Nº 21.231/2022, sugere-se que o plantio seja realizado em no Campus Jatobá - UFJ, localizado na BR 364, km 195, nº 3800, CEP 75801-615, Jataí/GO, devido maior abundância de área.

A Secretaria do Meio Ambiente ressalva que são de inteira responsabilidade do requerente o corte, a destinação correta dos galhos e troncos remanescentes e qualquer dano advindo da supressão.

Jataí – GO, dia 11 do mês de março de 2025.

CARLOS ALBERTO BIELLA
Secretário Municipal do Meio Ambiente de Jataí
Portaria SGP Nº 029/2025